

# **POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

<b>Vigência</b> A partir de 29/06/2018	<b>Responsável</b> Diretor Presidente	<b>Código</b> PI-PDI-v.1-P
---	--	-------------------------------



**Política Institucional 04**

**MISSÃO, VISÃO E VALORES**

<b>MISSÃO</b>	<i>Propor, gerenciar e prover soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para o setor público, com agilidade, flexibilidade, competitividade, inovação e responsabilidade social.</i>
---------------	---

<b>VISÃO</b>	<i>Ser reconhecida como empresa de referência no fornecimento de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para o setor público.</i>
--------------	---

<b>VALORES</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>● <i>Austeridade;</i></li><li>● <i>Inovação;</i></li><li>● <i>Transparência;</i></li><li>● <i>Governança;</i></li><li>● <i>Fortalecimento dos vínculos;</i></li><li>● <i>Otimização dos processos;</i></li><li>● <i>Eficiência, Eficácia e Efetividade;</i></li><li>● <i>Visão Colaborativa e Sistêmica.</i></li></ul>

<b>Vigência</b> A partir de 29/06/2018	<b>Responsável</b> Diretor Presidente	<b>Código</b> PI-PDI-v.1-P
---	--	-------------------------------

## **1. OBJETIVOS**

A Política de Distribuição de Informações tem como objetivo condensar as previsões e esclarecer regras acerca da divulgação de informações, elaborada nos termos da legislação em vigor e decorre da previsão do artigo 8º inciso IV da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais).

A presente Política visa pautar a divulgação de informações com base nas necessidades de usuários externos e da sociedade em geral, para fins de decisões de natureza econômica, em aderência às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores.

A CIJUN buscará prestar informações corporativas objetivas, confiáveis e tempestivas, com qualidade, transparência, veracidade, completude, consistência e equidade, no relacionamento com acionistas, investidores, público e formadores de opinião, respeitados os mais altos padrões de Governança Corporativa e Pública.

A CIJUN buscará garantir acesso às informações de caráter societário e de atos ou fatos relevantes a todos os agentes da sociedade, aos clientes, aos empregados, à imprensa e à comunidade, inclusive as de caráter comercial, institucional e de marketing, visando promover a sua marca e imagem.

Por fim, esta Política objetiva garantir que seja limitado o acesso às informações sobre ato ou fato relevante, ou de natureza estratégica, até que sua divulgação ao mercado e à sociedade seja oportuna, evitando-se assim o uso indevido de informações privilegiadas.

<b>Vigência</b> A partir de 29/06/2018	<b>Responsável</b> Diretor Presidente	<b>Código</b> PI-PDI-v.1-P
---	--	-------------------------------

## **2. ABRANGÊNCIA**

A presente Política se aplica às “pessoas vinculadas”, nos termos do conceito previsto no inciso XI e “terceiros” definidos no inciso XII, do item 3 da presente Política.

## **3. DEFINIÇÕES**

Para fins da presente Política, considera-se:

**I** - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

**II** - documentos: unidades de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

**III** - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da CIJUN e partes relacionadas;

**IV** - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

**V** - informação privilegiada: informação relevante ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida mediante negociação, em nome próprio ou de terceiro.

**VI** - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição,

<b>Vigência</b> A partir de 29/06/2018	<b>Responsável</b> Diretor Presidente	<b>Código</b> PI-PDI-v.1-P
---	--	-------------------------------

**Política Institucional 04**

arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

**VII** - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

**VIII** - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

**IX** - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

**X** - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

**XI** - pessoas vinculadas: acionista controlador, membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus suplentes, membros dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas da CIJUN, criados ou que venham a ser criados por disposição estatutária, empregados, consultores externos e contrapartes de contratos comerciais firmados com a CIJUN e quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na CIJUN, no acionista controlador, suas controladas ou coligadas, tenha conhecimento de informação relativa a ato ou fato relevante da CIJUN; e

**XII** - terceiros: fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, inclusive seus prepostos e empregados, que mantenham relação contratual com a CIJUN.

<b>Vigência</b> A partir de 29/06/2018	<b>Responsável</b> Diretor Presidente	<b>Código</b> PI-PDI-v.1-P
---	--	-------------------------------

**Política Institucional 04**

Conforme o tipo de informação, os documentos serão classificados de acordo com a Política Institucional de Instrumentos Organizacionais PI-IO v.1R conforme:

<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>
C	Confidencial. Conteúdo Restrito de caráter reservado e controlado.
R	Restrito. Conteúdo de veiculação restrita Interna CIJUN.
P	Público. Conteúdo sem restrição de veiculação Externa CIJUN.

Os documentos que contenham informação sigilosa e/ou informação privilegiada serão, em regra, classificados como “Confidencial - C”. E, os documentos que contenham informações pessoais serão, em regra, classificados como “Confidencial - C” e podendo tornar-se “Restrito-R” ou “Público-P” com a autorização da pessoa a que se refere, caso a publicidade não seja obrigatória por Lei.

#### **4. DOS CANAIS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

A CIJUN se utilizará de qualquer um dos seguintes canais para divulgação de suas informações, a seu critério, conforme a característica e conteúdo das mesmas e sua obrigatoriedade legal:

I - Para a divulgação de informações determinadas em lei, independentemente de solicitação do cidadão ou de parte interessada e informações por iniciativa própria, sem obrigatoriedade legal ou por solicitação de parte interessada:

<b>Vigência</b> A partir de 29/06/2018	<b>Responsável</b> Diretor Presidente	<b>Código</b> PI-PDI-v.1-P
---	--	-------------------------------

**Política Institucional 04**

- a) Internet - site e redes sociais da CIJUN;
- b) Imprensa Oficial do Município de Jundiaí - IOM;
- c) Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE;
- d) Veículos de comunicação de massa (conteúdo editorial e publicitário);
- e) Eventos; e
- f) Canais corporativos voltados para o público interno.

**II** - Para a divulgação de informações oriundas de pedido específico de informação formulado pelo cidadão ou de parte interessada, que deverá fazê-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação-LAI:

- a) Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do Município de Jundiaí;
- b) Fale Conosco disponível no *site* da CIJUN;
- c) Pessoalmente, mediante protocolo de pedido escrito.

## **5. DAS COMPETÊNCIAS E PORTA-VOZES**

Compete à Diretoria Executiva centralizar todas as informações sobre ato ou fato relevante da Companhia e ao Diretor Presidente atuar como porta-voz na comunicação com o mercado e a comunidade.

O Diretor Presidente, juntamente com a Diretoria Jurídica da CIJUN, zelarà para que os atos ou fatos relevantes ocorridos ou relacionados aos negócios da CIJUN

<b>Vigência</b> A partir de 29/06/2018	<b>Responsável</b> Diretor Presidente	<b>Código</b> PI-PDI-v.1-P
---	--	-------------------------------

**Política Institucional 04**

sejam divulgados de forma clara e precisa, em linguagem acessível ao público, nos termos das legislações de regência.

O Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal deverão comunicar ao Diretor Presidente qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento ou que estejam em curso nos negócios sob sua responsabilidade para decisão sobre a guarda de sigilo ou divulgação.

Cumpra aos acionistas, ao Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, aos membros do Conselho Fiscal e quaisquer pessoas guardar sigilo sobre as informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

Fora do estabelecido nesta Política, nenhum outro funcionário ou área organizacional está autorizado a divulgar informações da CIJUN, salvo quando expressamente autorizado pelo Diretor Presidente.

## **6. DO CONTROLE E SIGILO**

As pessoas vinculadas devem guardar sigilo acerca de Informações Privilegiadas, que ainda não tenham sido divulgadas, às quais tenham acesso em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até que tais Informações Relevantes sejam divulgadas ao público, bem como zelar para que subordinados e terceiros também o façam.

<b>Vigência</b> A partir de 29/06/2018	<b>Responsável</b> Diretor Presidente	<b>Código</b> PI-PDI-v.1-P
---	--	-------------------------------



**Política Institucional 04**

Mesmo após a sua divulgação ao público, as Informações Privilegiadas devem ser consideradas como não divulgadas até que tenha decorrido tempo razoável para que os participantes do mercado e o público em geral as tenham recebido e processado.

As Pessoas Vinculadas não devem discutir Informações Privilegiadas ou Sigilosas em lugares públicos. Da mesma forma, as Pessoas Vinculadas somente deverão tratar de assuntos relacionados à Informação Relevante e Sigilosa com aqueles que tenham necessidade de conhecê-las, inclusive terceiros.

Quaisquer violações desta Política verificadas pelas Pessoas Vinculadas, ou mesmo por terceiros, deverão ser comunicadas imediatamente à CIJUN, na pessoa do Diretor Presidente.

Atos ou fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de serem divulgados caso o acionista controlador ou a alta administração entenderem que sua divulgação coloca em risco interesse legítimo da Companhia, tais como, informações relacionadas a objetivos estratégicos ou que possam prejudicar a competitividade da Companhia.

A CIJUN quando pretender/necessitar trocar Informações Privilegiadas ou Sigilosas com terceiros, que sejam necessárias para o desenvolvimento de algum Projeto ou para execução de qualquer contrato, deverá providenciar o competente Acordo de Confidencialidade previsto no Procedimento Empresarial “*USO DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE*”.

Não serão divulgadas, em qualquer hipótese, informações pessoais e:

<b>Vigência</b> A partir de 29/06/2018	<b>Responsável</b> Diretor Presidente	<b>Código</b> PI-PDI-v.1-P
---	--	-------------------------------

**Política Institucional 04**

**I** – aquelas relativas à intimidade, à vida privada, a honra e a imagem das pessoas, nos termos do art. 5º, inciso X, da Constituição Federal;

**II** – situação econômica ou financeira de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, nos termos do art. 198 do Código Tributário Nacional;

**III** – aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da parte final do inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal, previstos no art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

**IV** - relativas à terceiros, e que a CIJUN tenha acesso ou mantenha guarda em função de sua atividade, exceto se previamente e expressamente autorizada pelo respectivo proprietário.

Quando não for autorizado o acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, a CIJUN assegurará o acesso à parte não sigilosa, por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sigilosa.

Rumores ou declarações desestabilizadoras não devem ser comentados, ressalvados os casos que possam gerar solicitação de esclarecimentos por parte de órgãos fiscalizadores ou que prejudiquem a imagem ou os negócios da CIJUN, a critério da Diretoria Executiva.

Caso uma informação privilegiada ou sigilosa seja inadvertidamente revelada a uma pessoa ou grupo específico de pessoas, o Diretor Presidente deve ser prontamente informado para que, conforme o caso, possa realizar imediata e ampla divulgação da informação de forma correta e clara, apurando-se, caso caiba, eventual prejuízo da revelação inadvertida, possibilitando a aplicação de Penalidades.

<b>Vigência</b> A partir de 29/06/2018	<b>Responsável</b> Diretor Presidente	<b>Código</b> PI-PDI-v.1-P
---	--	-------------------------------

## **7. PENALIDADES**

As Pessoas Vinculadas responsáveis pelo descumprimento de qualquer disposição constante desta Política poderão se sujeitar as penalidades previstas na legislação, no Código de Conduta da CIJUN e, eventualmente, obrigam-se a ressarcir a CIJUN, o Município de Jundiaí, caso aplicável, outras Pessoas Vinculadas e/ou terceiros, integralmente e sem limitação, de todos os prejuízos que venham a incorrer e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, de tal descumprimento.

As penalidades que importem em ressarcimento à CIJUN, para as quais seja competência da Companhia a devida cobrança, quando não cobradas judicialmente, se o caso, submeterá o acusado a prévio processo administrativo, com plena garantia do contraditório e ampla defesa, sendo que caberá ao Diretor Presidente, de acordo com os elementos coligidos e manifestação da Diretoria Jurídica, decidir sobre a aplicação.

## **8. APROVAÇÃO, REVISÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE A PDI**

Compete ao Diretor Presidente a aprovação desta Política de Divulgação de Informações, assim como a alocação de recursos apropriados para seu desenvolvimento, implementação e revisão.

A presente Política de Divulgação de Informações entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Diretor Presidente, e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário.

<b>Vigência</b> A partir de 29/06/2018	<b>Responsável</b> Diretor Presidente	<b>Código</b> PI-PDI-v.1-P
---	--	-------------------------------

**Política Institucional 04**

As dúvidas acerca das disposições da presente Política de Divulgação e/ou sobre a necessidade de se divulgar ou não determinada informação ao público deverão ser esclarecidas juntamente à Auditoria Interna da CIJUN e/ou Diretoria Jurídica.

Os casos omissos nesta Política serão resolvidos pela Diretoria Executiva da CIJUN.

## **9. LEGISLAÇÃO**

- Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação-LAI”);
- Decreto Municipal nº 23.865, de 18 de junho de 2012.
- Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei das Estatais”); e
- Demais normas correlatas.

<b>Vigência</b> A partir de 29/06/2018	<b>Responsável</b> Diretor Presidente	<b>Código</b> PI-PDI-v.1-P
---	--	-------------------------------